



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
**CIDADE DOS PROFETAS**

LEI N.º 4.211, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023.

**Altera a Lei Municipal nº 4047, de 21 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2023.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a inclusão da Atividade: **2.275 – Apoio ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência** para o período de 2022-2025, a qual será vinculada ao programa **0020 – Atenção a Pessoas com Deficiência**.

**Art. 2º** Fica autorizada a inclusão do Projeto que trata o artigo 1º desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

<b>Especificações</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Órgão: 13 – Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social	
Unidade: <b>07 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência</b>	
Função: 08 – Assistência Social	
Subfunção: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência	
Programa: 0020 – Atenção a Pessoas com Deficiência	
<b>Atividade: 2.275 – Apoio ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência</b>	
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00

**Art. 4º** Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 3º desta Lei serão os decorrentes da anulação de recursos provenientes conforme prescreve o art. 43 Lei nº 4.320/1964.

<b>Especificações</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Desenv. e Assistência Social	
Unidade: 01 – Gabinete da Secretaria de Desenv. e Assistência Social	
Função: 08 – Assistência Social	

  
Claudio Antonio de Souza  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
**CIDADE DOS PROFETAS**

Subfunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0002 – Gestão das Ações Administrativas	
<b>Atividade: 2.055 – Coordenação Secretaria Desenv. Assist. Social</b>	
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de novembro de 2023.

  
**CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas